



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo n.º 4 Contrato TRT N.º 30/2007
PA N.º 323/2007

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA ANDRADE INCORPORAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO** e, do outro lado, a empresa **ANDRADE INCORPORAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ N.º 03.600.995/0001-10, com sede na Alameda 14, Quadra 19, n.º 05, Paranã, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, representado pelo Sr. **JOSCIAMAR ANDRADE PRAZERES**, sócio-administrativo, RG N.º 189.931, SSP/MA, CPF n.º 757.341.178-20, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 30/2007, com base no despacho de fl. 2747, do PA- 323/2007, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto garantir a execução dos serviços de construção do Edifício Sede da Vara do Trabalho de Chapadinha estabelecidos no Contrato n.º 30/2007, com acréscimo de valor, prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato passa de R\$ 338.959,81 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), para R\$ 377.232,87 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), em virtude do acréscimo contratual no valor de R\$ 38.273,06 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e seis centavos), de acordo com as justificativas e planilhas de aditivo de serviços licitados e não licitados, às fls.2612/2631; apresentadas pelo Serviço de Engenharia, nele já incluídos os preços dos serviços, dos materiais, das instalações, dos tributos, das contribuições sociais e previdenciárias, os fretes, o custo dos técnicos e quaisquer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL

outras despesas necessárias à execução deste contrato, consoante discriminação na forma detalhada abaixo:

Valor do Contrato original	R\$ 338.959,81
Valor dos serviços acrescidos licitados (+)	R\$ 39.044,96
Valor dos serviços não licitados (+)	R\$ 35.104,00
Valor dos Serviços Suprimidos (-)	R\$ 35.875,90
Valor do total do contrato (após acréscimo)	R\$ 377.232,87

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Pelo presente Aditivo fica alterado o prazo de execução do Contrato n.º 30/2007, passando a ser de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados de 01.04.2008, com data de conclusão em 06.01.2009.

CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterado o prazo de vigência do Contrato n.º. 30/2007, para 12 (doze) meses e 10 (dez) dias, a partir da data de sua assinatura, com data de encerramento em 18.01.2009.

CLAÚSULA QUINTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e de pleno acordo, assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, 09 de dezembro de 2008.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Desembargador Presidente
TRT 16ª Região

JOSCIAR ANDRADE PRAZERES
Andrade Incorporações e Comércio Ltda.

Testemunhas: 1) _____

2) _____